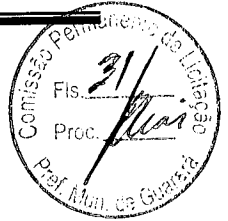




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Dispensa
Licitação n° 019/2022
Modalidade de Dispensa n° 009/2022

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA *
CNPJ/CPF: 25.725.813/0001-70 **Empresa localizada na RUA PARACATU, n° 1280 - "**,
Bairro BANDEIRANTES, CEP 36046-130 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3225-
7152

Objeto:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,5600	5.004,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

3.3.90.30.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Data da Assinatura 12/01/2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Certifico que, na data de 12/01/2022, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 019/2022 na modalidade de Dispensa nº 009/2022.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA para os itens:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,5600	5.004,00

com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 019/2022"

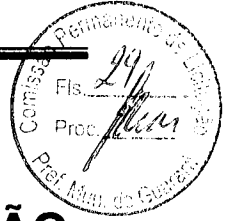
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA para os itens:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,5600	5.004,00

GUARARA, 12 de janeiro de 2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 12 de janeiro de 2022

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 019/2022
Modalidade de Dispensa nº 9 / 2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE SORO RINGER

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA para os itens:


Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,5600	5.004,00

conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

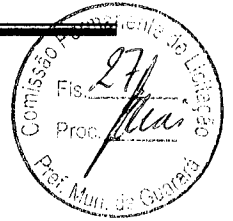

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 019/2022
Modalidade de Dispensa nº 009/2022

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 012/2020, na modalidade de Dispensa nº 007/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa DISTRIMAR EIRELI-ME como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,5600	5.004,00

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

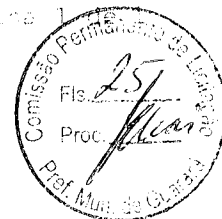
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 12 de janeiro de 2022


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.725.813/0001-70

Certidão nº: 54090757/2021

Expedição: 17/11/2021, às 12:29:56

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.725.813/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

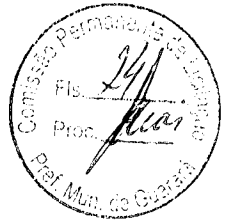
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
CNPJ: 25.725.813/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:30 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **160E.1BDB.477E.DCC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.725.813/0001-70

Razão Social: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Endereço: R PARACATU 1280 / BANDEIRANTES / JUIZ DE FORA / MG / 36047-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022

Certificação Número: 2022011000164848106559

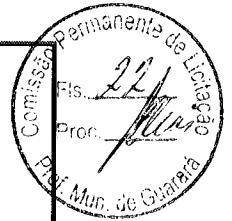
Informação obtida em 10/01/2022 08:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.725.813/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Dispensada *) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARACATU	NÚMERO 1280	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 36.047-040	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPAR@POWERLINE.COM.BR	TELEFONE (32) 3224-3158/ (32) 3224-3474
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

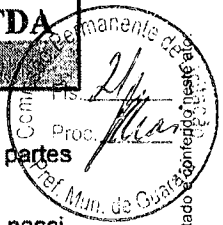
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **16:12:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



Pelo presente instrumento particular de nona alteração contratual de Sociedade empresária limitada, as partes adiante nomeadas e assinadas:

I. **JOSÉ GERALDO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido em Antônio Carlos-MG, portador da carteira de identidade Nº M-3.286.702, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 132.910.336-04, residente e domiciliado na Rua: Nicolau Ferreira Mendes – Nº 106 – Casa – Bairro: Quintas da Avenida - CEP: 36046-540 - Juiz de Fora – MG e

II. **PAULO ROBERTO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido em Antônio Carlos-MG, portador da carteira de identidade Nº MG-2.932.813, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 432.225.796-87, residente e domiciliado na Rua: Irene Batista de Oliveira – Nº 175 – Casa – Bairro: Quintas da Avenida - CEP: 36046-660 - Juiz de Fora - MG;

Únicos sócios quotistas da totalidade do capital da empresa que gira sob o nome empresarial de **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Rua: Luiz Rocha – Nº 725 – Loja - Bairro: Eldorado - CEP: 36.048-130 – Juiz de Fora – MG, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº **25.725.813/0001-70**, e seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob Nº **3120302830-4** em **27/03/1989** e 8ª e última alteração contratual sob Nº **3505773** em **16/02/2006**, resolvem alterar e consolidar os seus atos constitutivos, fazendo-o nos termos das cláusulas e condições seguintes, que acordam, ratificam e outorgam unanimemente:

ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE:

Fica alterada a sede e o foro da sociedade para: **Rua: Paracatu – Nº 1.280 – CEP: 36.047-040 – Bairro: Bairr-
deirantes – Juiz de Fora - MG.**

SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ABERTURA DO DEPÓSITO FECHADO:

Fica neste ato cancelada a abertura do **DEPÓSITO FECHADO**, que seria situado na Rua: Doutor Sebastião de Andrade – No. 930 – Loja 01 – Bairro: Eldorado – CEP: 36.046-090 – Juiz de Fora – MG, criado na sétima alteração registrada sob o Nº **3355741** na JUCEMG em **12/05/2005**, que não chegou a iniciar suas atividades, não possuindo inscrição no CNPJ e ou inscrição estadual.

TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade empresária permanece com o nome empresarial de: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Fica o objeto da sociedade mantido como o: **Comércio por atacado de medicamentos em geral, drogas e correlatos; Atacado e varejo de produtos hospitalares em geral, materiais odontológicos, laboratoriais e produtos químicos.**

QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

O sócio **JOSÉ GERALDO CHAVES** detentor de 74.250.000 (setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), cede e transfere neste ato à título de venda 24.750.000 (vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) recebendo por isso a quantia líquida de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) que serão pagas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de registro desta alteração perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS**, quantia esta que dá por justa e verdadeira transferindo sua parcela de participação.

SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

O capital social continua sendo de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), divididos em **99.000.000** (noventa e nove milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), que foram subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando com a presente alteração divididas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Nº.QUOTAS	VL.NOMINAL	VL.TOTAL
JOSÉ GERALDO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
PAULO ROBERTO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
TOTAIS⇒	100,00	99.000.000		R\$ 990.000,00



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

1/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31122610208932543999> Confira os dados do ato em: <https://seldigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31122610208932543999> O referido é verdade. Dou fé.



Autenticação Digital Código: 31122610208932543999-1
Data: 26/10/2020 12:03:06
Valor Total do Ato: R\$ 4.56



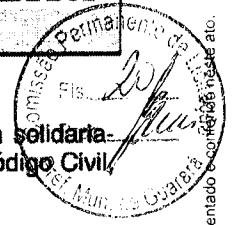
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade continua sendo exercida por ambos os sócios **JOSÉ GERALDO CHAVES e PAULO ROBERTO CHAVES**, que poderão assinar todos os documentos em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo ou extrajudicialmente e para praticar todos os atos necessários à sua perfeita e completa administração, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto utilizá-lo, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo designar administrador não sócio conforme artigo 1.061 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

NONA – PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades em **22/03/1989**, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

DÉCIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG

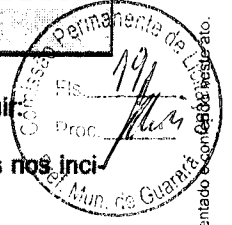
PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacjf.com.br - E-mail: sermac@sermacjf.com.br

2/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.not.br/documento/31122610208932543999>



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira, adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO:

A falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio, fica ajustado que os herdeiros terão sempre a preferência na continuação da sociedade através de um único representante ou poderão optar por se desligar da sociedade, recebendo seus direitos na proporção das quotas sociais, apurados em balanço patrimonial levantado com data do último dia do mês anterior ao evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de mora de 1,00% (um ponto percentual) ao mês. Caso tal reembolso não convenha aos herdeiros, estes se investirão por um único representante no direito inerente as quotas. Fica acertado que os herdeiros terão sempre preferência na continuação da sociedade.

DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula décima desta alteração.

DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

[Handwritten signatures]

3/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido pelo usuário em <https://azevedobastos.not.br/autenticacao/31122610208932543999>. Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.not.br/autenticacao/31122610208932543999>. O referido é verdade. Dou fé.



RTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31122610208932543999-3
Data: 26/10/2020 12:03:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



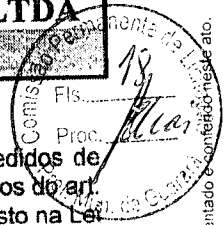
06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA



DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DÉCIMA OITAVA – FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

DÉCIMA NOVA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Pelo presente instrumento, diante das alterações acima resolvem os sócios consolidar seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NO NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:

A sede e o foro da sociedade ficam estabelecidos na: **Rua: Paracatu – Nº 1.280 – CEP: 36.047-040 – Bairro: Bandeirantes – Juiz de Fora – MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade é a: **Comércio por atacado de medicamentos em geral, drogas e correlatos; Atacado e varejo de produtos hospitalares em geral, materiais odontológicos, laboratoriais e produtos químicos.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades em **22/03/1989**, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ **990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), divididos em **99.000.000** (noventa e nove milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), que foram subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando com a presente alteração dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Nº.QUOTAS	VL.NOMINAL	VL.TOTAL
JOSÉ GERALDO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
PAULO ROBERTO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
TOTAIS⇒	100,00	99.000.000		R\$ 990.000,00



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

4/7



FÓRTO Autenticação Digital Código: 31122610208932543999-4
Data: 26/10/2020 12:03:07



06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada - reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevobastos.nct.br/documento/31122610208932543999>

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

- III. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- IV. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios **JOSÉ GERALDO CHAVES e PAULO ROBERTO CHAVES**, que poderão assinar todos os documentos em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo ou extrajudicialmente e para praticar todos atos necessários à sua perfeita e completa administração, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto utilizá-lo, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo designar administrador não sócio conforme artigo 1.061 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 .

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- VII. a aprovação das contas da administração;
- VIII. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- IX. a destituição dos administradores;
- X. a modificação do contrato social;
- XI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- XII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG

PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

5/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. C. referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31122610208932543999>



RTÓRIO Autenticação Digital Código: 31122610208932543999-5
Data: 26/10/2020 12:03:07
Valor Total do Ato: R\$ 4.56



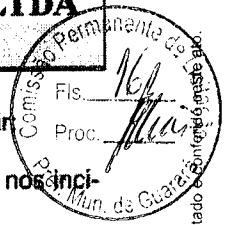
06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



- Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:
- IV. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
 - V. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
 - VI. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira, adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO:

A falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio, fica ajustado que os herdeiros terão sempre a preferência na continuação da sociedade através de um único representante ou poderão optar por se desligar da sociedade, recebendo seus direitos na proporção das quotas sociais, apurados em balanço patrimonial levantado com data do último dia do mês anterior ao evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de mora de 1,00% (um ponto percentual) ao mês. Caso tal reembolso não convenha aos herdeiros, estes se investirão por um único representante no direito inerente as quotas. Fica acertado que os herdeiros terão sempre preferência na continuação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona deste contrato.

6/7



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br



Autenticação Digital Código: 31122610208932543999-6
Data: 26/10/2020 12:03:07
Valor Total do Ato: R\$ 4.56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

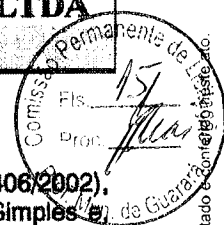


TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e produção fiel do documento autêntico. Confira os dados do ato em: <https://sedejudicial.tpb.pb.gov.br> ou Consulte o Documento em: <https://a2e.escfobastos.net.br/documento/31122610208932543999> O referido é verdade. Dou fé.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora (MG), 07 de Julho de 2.009.

JOSÉ GERALDO CHAVES

PAULO ROBERTO CHAVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4161861
PROTOCOLO: 09/414.497-4 DATA: 17/07/2009
#EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA#
MARILYN DE PAULA COSTA
SECRETARIA GERAL

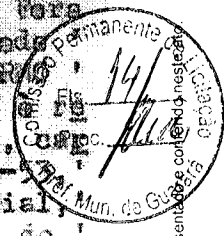


Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br



64



JOSE GERALDO CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, nasc. em ANTONIO CARLOS-MG em 30.08.1952 e residente nesta cidade de Juiz de Fora -MG à Rua Nazir Felipe, 185 Bairro Eco, Bernardino, carteira de identidade nº.M:3.296702, exp.p/S.S.P-MG., CPF nº. 132.910.336-04 e SUSANA DO CARMO GUIMARÃES, brasileira, solteira, comerciante, nasc. em Juiz de Fora-MG residente nesta cidade à Rua Arcajo Campos Miranda, 561 Bairro Eldorado, carteira de identidade nº. M:4.742692, exp.p/S.S.P-MG., CPF nº.674.600.706-1, que pelo presente contrato, processam constituição de sociedade comercial, a qual terá sua sede, estabelecimento e foro n/praca e comarca de Juiz de Fora-MG., regendo-se pelas clausulas seguintes:

PRIMEIRA: - Girará a sociedade sob a denominação social de "EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA", com sede à Av. Brasil, 1476 centro, cidade de Juiz de Fora-MG., da qual os socios gerentes poderão usa-la, e no exclusivo interesse social, ficando-lhe vedado utiliza-la em negocios estranhos tais como: avais, endossos e ou fianças, salvo se produto ou finalidade de tais operações reverterem-se inteiramente em beneficio da sociedade;

SEGUNDA: - O Capital Social será de R\$2.000,00 (dois mil cruzados novos), sendo que integralizada em moeda corrente do País n/ato nas seguintes proporções:

JOSE GERALDO CHAVES.....	1000 cotas a R\$1,00	:	R\$1.000,00
SUSANA DO CARMO GUIMARÃES.....	1000 cotas a R\$1,00	:	R\$1.000,00
TOTAL.....	2000 cotas a R\$1,00	:	R\$2.000,00

A responsabilidade de cada sócio, é limitada ao valor do capital social;

TERCEIRA: - A sociedade será por tempo indeterminado, cuja finalidade e objetivo é o comercio por atacado ou varejo de produtos hospitalares em geral, tendo o inicio de suas atividades em 22 de março de 1.989;

QUARTA: - A gerência será exercida pelos socios JOSE GERALDO CHAVES e SUSANA DO CARMO GUIMARÃES em conjunto ou isoladamente;

QUINTA: - O socio com efetivo exercicio de função na sociedade, terá U'A retirada até o limite previsto pela legislação de Imposto de Renda, podendo esta ser alterada de acordo com a lei, e possibilidade de firma, se processar qualquer alteração contratual;

SEXTA: - Em caso de falecimento de um dos socios, será impedido um balanço geral para apurar haveres do socio falecido, ficando o sócio remanescente obrigado a reembolsar os herdeiros em até 12(doze) prestações, iguais, mensais e sucessivas, o que lhes de direito;

SETIMA: - Em caso de um dos socios se retirar da sociedade, o socio que ficar, terá prioridade para aquisição das cotas, nas condições previstas nas clausulas, digo na clausula anterior;

OITAVA: - Os signatarios do presente instrumento declaram expressamente, que não se acham incurso nas proibições constantes do artigo III da lei Federal de nº. 4.726 de 13 de Julho de 1.965;

NONA: - Os casos não previstos neste instrumento, serão dirimidos pelos dispositivos legais da ocasião, e no caso de ação judicial, fica eleito desde já o foro da comarca de Juiz de Fora-MG, renunciando os contratantes a outro por ventura competente.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, destinado a primeira via deste ao arquivamento na junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

JUIZ DE FORA, 22 DE MARÇO DE 1.989

TESTEMUNHAS-

[Signature]
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

[Signature]
ARNALDO ALVES DO CARMO

SOCIOS:

[Signature]
JOSE GERALDO CHAVES

[Signature]
SUSANA DO CARMO GUIMARÃES

NASC - 22/9/65

Arquivo nº. 354
Rubrica: *[Signature]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fe. Confirma os dados do ato em: https://selcdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/31122610208932543999

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1646349679

DÍBITO PLASTIFICAR
1646349679

NOME
JOSE GERALDO CHAVES

DOC IDENTIFICAD / ORG EMISSOR UF
MG3286702 SSP MG

CNI 132.910.336-04 **DATA NASCIMENTO** 30/08/1952

FILIAÇÃO
GABRIEL DE RESENDE
CHAVES
LAURICE DE LOURDES A
CHAVES

PERMISSÃO **ACC** **CATIMA**

Nº REGISTRO 03001943448 **VALIDADE** 30/07/2021 **1ª INSCRIÇÃO** 21/07/1974

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUIZ DE FORA, MG **DATA EMISSÃO** 01/08/2018

Alexandre Amaro da Matta
Diretor DE TRANSG
49578167096
ASSINATURA DO EMISSOR MG537770690

MINAS GERAIS



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Confira os dados do ato em: <https://ace.verdabastos.net.br/documento/31122610208932543999> ou Consulte o Documento em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



FJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

PAULO ROBERTO CHAVES

DOC IDENTIFICAD. DOG (MENSUR. Nº)
 MG2932813 882 MG

CPF 432.225.796-87 DATA NASCIMENTO 30/04/1963

FILIAÇÃO
 GABRIEL DE RESENDE
 CHAVES
 LAURICE DE LOURDES A
 CHAVES

PERMISSÃO ACC CANCELADO

Nº REGISTRO 02683443488 VALIDADE 11/05/2023 1ª PUBLICAÇÃO 20/07/1985

REMARKS

ASSINATURA DO PROMOTOR

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO 15/05/2018

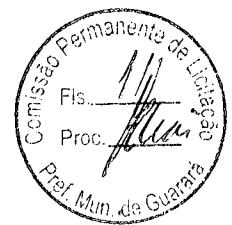
Alexandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG 56848845053
 MG533952811

ASSINATURA DO EMISOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1640445281

PROIBIR CLASSIFICAR
 1640445281



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/31122610208932543999>



RTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 31122610208932543999-11
 Data: 26/10/2020 12:03:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56



06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



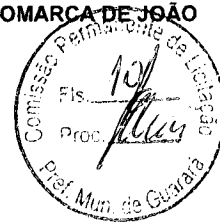
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 12:04:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

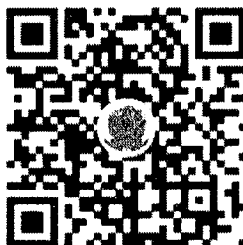
¹**Código de Autenticação Digital:** 31122610208932543999-1 a 31122610208932543999-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f9dc1e403bf9601019175f5497dea60eea905e61819411ab9c0211532256bff66787f4d79e36d68c3031ccf6c55e9bbd39



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

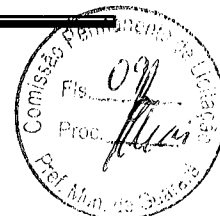




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 12/01/2022



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

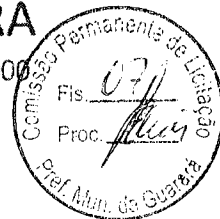
Pela comissão de licitação em 12/01/2022

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	15.510,20	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

3.3.90.30.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Em: 12/01/2022

Em: 12/01/2022

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.725.813/0001-70

12/01/2022

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,5600	5.004,00

Razão Social: DISTRIMAR EIRELI ME

CNPJ: 04.229.515/0001-19

12/01/2022

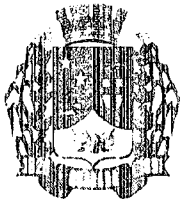
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,6800	5.112,00

Razão Social: HEALT CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.615.514/0001-57

12/01/2022

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,8500	5.265,00

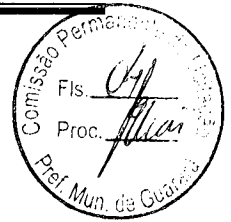


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROponente 1:

Razão Social: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.725.813/0001-70

Endereço: RUA PARACATU

Cidade: JUIZ DE FORA

Te: (32) 3692-5900

Atendente: Paulo

Data: 12/01/2022

Inscrição Estadual: 367.622.784.00-42

nº: 1280

UF: MG

Fax: (32) 3692-5900

Bairro: BANDEIRANTES

CEP: 36.047-040

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,5600	5.004,00

Total: 5.004,00

PROponente 2:

Razão Social: DISTRIMAR FIRELI ME

CNPJ: 04.229.515/0001-19

Endereço: AV DOS ANDRADAS

Cidade: JUIZ DE FORA

Te: 32 3216-6588

Atendente: Luciano

Data: 12/01/2022

nº: 1136

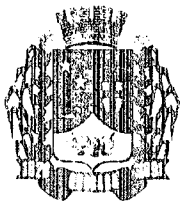
UF: MG

Bairro: MORRO DA GLORIA

CEP: 36.035-120

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900	5,6800	5.112,00

Total: 5.112,00

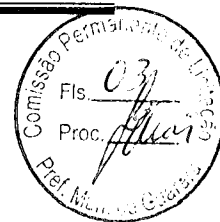


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROponente 3:

Razão Social: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.615.514/0001-57

Endereço: RUA GUILHERME DEBUSSY

nº: 631

Bairro: BORBOLETA

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

CEP: 36.035-680


Tel: (32) 03264-1185

Atendente: Roberto

Data: 12/01/2022

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	900	1.200,00	5,8500	5.265,00

Total: 5.265,00

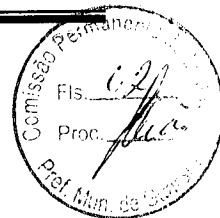


SETOR DE COMPRAS




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL
Data da solicitação: 12/01/2022


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE SORO RINGER

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AQUISIÇÃO DE SORO RINGER COM LACTATO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NA PRESCRIÇÃO MÉDICA.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	900